



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
PEGANDO A ESTRADA CONSÓRCIO VOLVO
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.032078/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: VOLVO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Endereço: JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA Número: 2600 Complemento: PREDIO 160

Bairro: CIC Município: CURITIBA UF: PR CEP:81260-900

CNPJ/MF nº: 74.118.381/0001-44

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/01/2024 a 17/01/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/01/2024 a 20/12/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade **Sorteio**, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71 e suas regulamentações. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

Período de Participação: De 19/01/2024 a 20/12/2024

Período da Promoção: De 19/01/2024 a 17/01/2025 (data de apuração do sorteio final, baseada no sorteio da loteria federal do dia 15/01/2025).

Poderão participar da presente promoção pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e residentes e domiciliadas em território nacional, bem como pessoas jurídicas nacionais, legalmente constituídas, doravante designados simplesmente como "Participante(s)" e que venham a solicitar a participação em grupo de consórcio administrado pela Promotora para consequente aquisição de cota de consórcio ("Cota de Consórcio") mediante formalização de proposta de adesão pelo Participante à Promotora no ano de 2024. A solicitação de participação dependerá da aprovação da Promotora. A aquisição deverá obedecer ao disposto neste regulamento, visando a posterior outorga de Número (s) da Sorte, com os quais o(s) Participante(s) concorrerão ao prêmio desta promoção.

Ao Participante que vier a solicitar a participação em grupo de consórcio administrado pela Promotora para consequente aquisição de Cota de Consórcio mediante formalização de proposta de adesão pelo Participante à Promotora no ano de 2024 e cumprir o disposto neste regulamento, haverá a outorga, ao final do Período de Participação, de número(s) da sorte ("Números da Sorte") em quantidade correspondente ao número de parcelas pagas da(s) Cota(s) de Consórcio adquirida(s) durante todo o ano de 2024, que forem pagas até a data de seus respectivos vencimentos durante todo o ano de 2024, desde que preenchidas as demais condições de participação.

Havendo mais de uma Cota de Consórcio, o Participante deverá estar adimplente em todas elas para receber o prêmio caso seja contemplado, conforme disposto neste regulamento. Serão consideradas para a emissão de Números da Sorte apenas as parcelas pagas até a data do respectivo vencimento. Parcelas pagas em atraso não dão direito a Números da Sorte.

Cada Participante adimplente identificado, nos termos do regulamento completo, receberá 1 (um) Número da Sorte para cada prestação paga até a data do respectivo vencimento ("em dia"). O(s) Número(s) da Sorte serão atribuídos ao final do período de participação e enviados aos participantes antes da data marcada para a extração da Loteria Federal, através do e-mail cadastrado quando da aquisição da Cota de Consórcio.

Fica estabelecido que, em caso de transferência da titularidade da Cota de Consórcio, a participação do novo consorciado permanecerá assegurada, desde que o novo consorciado cumpra todas as condições de participação dispostas neste Regulamento. Ocorrendo tal situação, serão atribuídos ao novo consorciado Números da Sorte em quantidade correspondente às prestações pagas até o vencimento por ele e por seu antecessor durante todo o ano de 2024. O consorciado que transferiu a(s) cota(s) será automaticamente excluído da Promoção.

A participação nesta Promoção, atendidas as condições dispostas neste Regulamento, independe do valor da Cota de Consórcio administrada pela Promotora ou de qualquer tipo de cadastramento.

O sistema de gerenciamento da Promoção garante a distribuição concomitante de Números da Sorte, de forma equitativa e aleatória, sendo o Participante contemplado definido com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com a legislação vigente.

Proteção de Dados Pessoais:

Os Participantes pessoas físicas, ao concluírem o cadastro, entendem que a Promotora fará o tratamento de Dados Pessoais de acordo com o

disposto na Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

Os Participantes, pelo ato de participação na Promoção, estão aderindo ao seu Regulamento. A Promotora fará o tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente Regulamento, apresentados por ocasião da sua participação nesta Promoção, para que sejam usados pela Promotora (ou terceiros ligados exclusivamente ao desenvolvimento da Ação Promocional), com a finalidade específica de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, nos termos da lei, inclusive para envio de comunicação de Marketing. O armazenamento dos dados pessoais poderá ocorrer pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Promoção, ou mais caso determinado pela legislação vigente, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias, exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais e legítimo interesse.

Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção, que estará hospedado em servidor próprio da Promotora, que assegura a adoção de medidas técnicas para a proteção dos dados, sempre mantendo a absoluta confidencialidade e respeitando a legislação promocional e as regras de Proteção de Dados.

O Participante tem o direito de solicitar, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, bem como solicitar a retificação, correção, alteração, atualização ou anonimização de seus dados pessoais à Promotora, nos termos da lei.

Quando solicitada pelo Participante a exclusão de seus Dados Pessoais, a exclusão pode não vir a ser possível em decorrência de obrigação legal da Promotora.

As solicitações dos Participantes titulares de dados pessoais serão atendidas como disciplinado na LGPD.

Caso seja solicitado a exclusão do cadastro, resta esclarecido que não será possível continuar participando da promoção após a exclusão do cadastro. Além disso, ao solicitar a exclusão: i) o participante estará ciente de que serão excluídas também as participações e eventuais números da sorte vinculados ao seu cadastro nas bases cujo período de participação ainda não tenha sido encerrado, perdendo, portanto, qualquer chance de premiação em sorteio ainda a ocorrer; ii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas e enviadas ao Ministério da Economia/SRE, conforme determinação legal do órgão, visto que tais bases estarão sob controle do Ministério da Economia/SRE; iii) não será possível excluir os dados de bases já fechadas para participação no sorteio, pois a legislação vigente determina que a Empresa Promotora guarde tais dados pelo prazo de 05 (cinco) anos em caso de fiscalização.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 17/01/2025 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/01/2024 00:00 a 20/12/2024 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/01/2025

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira NÚMERO: 2600 BAIRRO: CIC

MUNICÍPIO: Curitiba UF: PR CEP: 81260-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Caminhão marca Volvo, 0km, Modelo 290 6 x 2, ano/modelo 2024/2025 na cor disponível no momento do faturamento.	525.000,00	525.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	525.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Será utilizada na promoção 01 (uma) série única com 100.000 (cem mil) Números da Sorte de ordem 00000 a 99999.

Caso a distribuição de Números da Sorte atinja a totalidade disponível antes do término do Período de Participação, a Promotora reserva-se o direito de encerrar a distribuição na data de atribuição do último Número da Sorte disponível.

Forma de Apuração: O Número da Sorte do potencial ganhador será identificado pelo número formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo.

Por exemplo, caso a extração da Loteria Federal seja:

1o prêmio 16.253

2º prêmio 89.745

3º prêmio 25.863

4º prêmio 04.311

5º prêmio 14.597

O prêmio, no exemplo acima, caberia ao portador do número de ordem 35317 da série única da promoção.

Critério de Aproximação: Caso um dos números apurados não encontre Participante correspondente, pelo fato de não ter sido atribuído a nenhum Participante ou por ter sido atribuído a um Participante cuja inscrição tenha sido invalidada ou cancelada, a determinação do novo potencial ganhador será o número de ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um número de ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Exemplo:

Número da sorte apurado: 35317. Caso este número não tenha sido atribuído a nenhum Participante ou tenha sido invalidado por qualquer razão, o número imediatamente superior a ser considerado será o 35318. Caso o número 35318 não tenha sido distribuído ou tenha sido invalidado por qualquer razão, o próximo número a ser considerado será o 35316, e assim por diante.

Caso alguma extração da Loteria Federal prevista nessa promoção deixe de ser realizada, será utilizado o resultado da próxima extração que venha a ser feita pela Loteria Federal. Caso isso ocorra de fato, a apuração será realizada no segundo dia útil seguinte, ou no dia marcado inicialmente, o que ocorrer primeiro, mantendo-se as demais condições previstas.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A verificação pela Promotora ou por suas agências contratadas da correta participação de um Participante poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive no que se refere aos dados pessoais do Participante e às provas de contratação e pagamento da(s) Cota(s) de Consórcio. As participações oriundas de fraude serão desclassificadas.

Conforme o parágrafo 1º, art. 63, da Portaria nº 7.638, caberá ao Participante fornecer, a contento da Promotora, elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da promoção.

Estão impedidas de participar desta Promoção, ficando expressamente excluídas da participação de forma automática, (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, (ii) os funcionários, sócios, diretores e prepostos da Promotora, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro da Promotora, (iii) as empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, auditoria, elaboração e execução desta Promoção e (iv) os funcionários, sócios, diretores e prepostos das concessionárias e dos distribuidores da marca Volvo, bem como seus parentes em linha colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e as empresas pertencentes ao conglomerado econômico-financeiro das concessionárias ou distribuidores da Marca Volvo ("Pessoas Impedidas"), sendo nula sua eventual tentativa de participação e/ou premiação.

A participação no Sorteio e o recebimento do prêmio ficam condicionados ao cumprimento das seguintes condições, cumulativamente: (a) o Participante estar adimplente com todas as obrigações no âmbito do consórcio ao término do Período da Promoção, inclusive em relação a eventuais outras cotas de sua titularidade; e (b) o Participante premiado estar com a cota ativa até a data do sorteio.

Fica desde já esclarecido que o Participante excluído do grupo do consórcio e/ou que venha a ter a sua cota cancelada antes da distribuição dos Números da Sorte será automaticamente excluído da Promoção. Caso ocorra o cancelamento da cota ou exclusão do consórcio após a distribuição dos Números da Sorte, tais Números da Sorte serão cancelados.

Para recebimento do prêmio, será necessário que a cota correspondente ao Número da Sorte apurado esteja ativa até a data do sorteio, sob pena da automática exclusão do Participante e anulação do(s) Número(s) da Sorte atribuídos à cota inativa ou cancelada, bem como da utilização do Critério de Aproximação descrita em regulamento.

Caso seja constatada alguma situação irregular, motivada por fraude comprovada, má-fé e/ou ato considerado ilegal, bem como fornecimento de informações incompletas e/ou incorretas, ou outra situação que infrinja este Regulamento, o Participante envolvido será automaticamente desclassificado e excluído da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação e sem prejuízo da aplicação das penalidades cíveis e/ou criminais cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do ganhador será feita através da internet, pelo site www.consorciovolvo.com.br. O nome do ganhador será divulgado apenas parcialmente acompanhado de algum outro dado único (como os últimos números do CPF e/ou telefone, por exemplo) para manter o sigilo dos dados, porém de forma que possa se identificar, juntamente com o seu Número da Sorte contemplado, e ficará disponível no site por pelo menos 5 (cinco) dias corridos ou até que o site seja retirado do ar. O nome do ganhador só será divulgado após aprovado pela Promotora como ganhador de fato, após a submissão de todos os documentos eventualmente solicitados para validação da premiação.

O Participante selecionado como potencial ganhador será comunicado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data de apuração do resultado, por meio de carta/correspondência com Aviso de Recebimento, telefonema e/ou e-mail, a critério da Promotora, de acordo com os dados cadastrais mantidos junto à Promotora.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será entregue ao ganhador em até 30 (trinta) dias corridos da data da confirmação de sua condição de ganhador, sem qualquer ônus, na concessionária autorizada Volvo indicada pela Promotora na região de domicílio do contemplado, mediante assinatura de "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio" e entrega dos documentos pessoais pelo ganhador.

A Promotora será única e exclusivamente responsável pelas despesas com imposto de renda sobre premiação, emplacamento, seguro DPVAT, licenciamento e IPVA 2025 relacionadas ao prêmio até o momento de sua entrega ao Participante, quando aplicável. Eventuais custos extras não expressamente descritos neste Regulamento, tais como seguros, alarmes, montagem da carroceria e demais acessórios, se for o caso, dentre outros, bem como despesas ocorridas após a entrega do prêmio ao Participante correrão exclusivamente por conta do premiado e a seu exclusivo critério.

Na eventualidade do Participante ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será destinado conforme determinar a legislação vigente.

O prazo de prescrição do direito ao prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. O valor correspondente ao

prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo determinado pela legislação.

O prêmio poderá ser visualizado, e suas características verificadas, no site da promoção www.consorciovolvo.com.br.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Recibo, Nota Fiscal, Contrato, Termo de Destinação de Estoque Próprio ou qualquer outro documento que comprove a reserva da premiação para ser utilizada na promoção, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15 do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

A responsabilidade da Promotora com o Participante premiado se encerrará com a entrega do prêmio. O ganhador estará sujeito às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor. A Promotora não se responsabiliza pelo correto uso da premiação, habilitação do premiado, dentre outros.

O Participante premiado receberá o prêmio na forma disponibilizada, de modo que não caberá qualquer reclamação sobre a marca, características, cor, cuja escolha caberá exclusivamente à Promotora, nos termos deste Regulamento.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao Participante premiado e será entregue no nome deste, sem qualquer ônus, sendo vedada sua transferência a terceiros, antes da entrega.

O prêmio não poderá ser trocado por outro, nem convertido em dinheiro.

A Promotora se reserva ao direito da tentativa de localização dos dados do Participante, visando a entrega do prêmio, em todos os cadastros que possua em seu poder.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Regulamento completo desta promoção será disponibilizado no site www.consorciovolvo.com.br, sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

A Promoção será divulgada por meio da internet, dos pontos de venda, da mídia impressa e de outros meios que se mostrem necessários, a critério da Promotora.

A Promotora poderá solicitar ao selecionado a apresentação de documentos que comprovem sua identidade e correta participação, como, por exemplo, documento de identidade, comprovante de endereço, dentre outros. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data do efetivo contato, acarretará na desclassificação do Participante, neste caso aplicando-se o Critério de Aproximação descrito neste Regulamento. O contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail, carta com A. R. e/ou telefone informados em seu cadastro, a critério da Promotora. A Promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato. Serão realizadas, pelo menos, 03 (três) tentativas de contato seja por telefone ou por e-mail, após as tentativas aqui mencionadas, caso não seja estabelecido o contato efetivo, caberá exclusivamente ao Participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo legal de 180 dias.

Para fins desta Promoção, será considerado "efetivo contato" com o Participante (i) ligação gravada; (ii) aviso de recebimento (A.R.) de correios ou empresa de logística confirmando a entrega de correspondência; (iii) confirmação de leitura de e-mail; (iv) confirmação de leitura de mensagem por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp; ou (v) qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente estabelecido pela Promotora com o Participante. É obrigação do Participante acessar seu correio eletrônico, inclusive a caixa de spam, regularmente, de modo a verificar eventuais e-mails enviados pela Promotora, e verificar suas ligações e mensagens regularmente. A Promotora não se responsabilizará por falta de acesso pelo Participante a sua caixa de e-mails ou por filtros ou configuração de segurança que possam vir a suspender ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas em decorrência desta Promoção.

Caso qualquer informação no cadastro do Participante esteja incorreta, imprecisa e/ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer motivo, a comunicação sobre a premiação, caberá ao Participante reclamar o seu prêmio dentro do prazo de prescrição previsto neste Regulamento.

Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos Participantes, quando solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a: documentação de identificação e comprovação de endereço, serão prioritariamente enviados por meio eletrônico, por imagem, mas que em caso de necessidade, serão coletados fisicamente. A não apresentação de documentos, ou a apresentação de documentos com sinais de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do Participante após o efetivo contato.

Caso algum Participante tenha sua participação invalidada ou cancelada por qualquer outro motivo, será aplicado Critério de Aproximação previsto neste Regulamento para encontrar um novo potencial ganhador. Caso não se encontre ganhador, o prêmio será recolhido à União como determina a legislação.

O potencial ganhador deverá atender a todos os requisitos do Regulamento completo da promoção para ser considerado ganhador de fato e receber seu prêmio.

O ganhador autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela Promotora ou por suas agências, de seu nome, imagens e sons de voz, depoimentos, inclusive durante o usufruto da premiação, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus, concordando em assinar termo de autorização específico se assim solicitado pela Promotora, sem prejuízo da autorização que já outorga nos termos deste item. Mediante autorização expressa do premiado, a Promotora poderá utilizar tais dados por período superior, nos termos da autorização.

Os Participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da Promotora e que não será comercializado.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 7.638, do Ministério da Economia.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações deverão ser preliminarmente apresentadas e dirimidas pela Promotora, por meio do telefone 0800 041 3033, ou, para atendimento de pessoas com deficiência auditiva, por meio do telefone 0800 646 4647, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8 às 19 horas (horário de Brasília) e, persistindo, submetidas à SRE/ME, quando o Participante não optar pela reclamação direta perante os órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

O(s) Participante(s) são responsáveis pela veracidade e atualização de todos os dados e informações por ele fornecidos à Promotora. Em

nenhuma hipótese, a Promotora será responsabilizada por ausência, imprecisão, omissão ou erro de dados e informações do(s) Participante(s), cabendo exclusivamente ao(s) Participante(s) a verificação, correção e/ou atualização de seus dados.

A Promotora não poderá ser responsabilizada por cadastros, informações e dados não recebidos, perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos ou imprecisos.

Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas à Promotora, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do Regulamento da promoção.

A participação na Promoção não gerará ao(s) Participante(s) nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

O(s) Participante(s) reconhece(m) e aceita(m) que a Promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do prêmio.

Resta esclarecido que a Promotora, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

O número do Certificado de Autorização SRE/ME constará de forma clara e precisa no Regulamento que estará disponível no site da promoção www.consorciovolvo.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a Promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SRE/ME no referido site.

O presente Regulamento poderá ser alterado mediante aditamento e com autorização expressa da SRE/ME.

Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca do domicílio do Participante da Promoção, para solução de quaisquer questões e controvérsias referentes ao Regulamento desta Promoção.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da

Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 10/01/2024 às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador GWA.EVI.WVN